



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000

Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

CNPJ: 46.756.029/0001-07 – IE: 597.061.245.116

Ofício nº. 027/2026 – DMA – ptgc

Sales Oliveira, 23 de fevereiro de 2026.

Ao Exmo. Sr.

THIAGO ALBERTO CAMILO DE OLIVEIRA

Presidente

Câmara Municipal

SALES OLIVEIRA - SP

Ref.: Encaminha Projeto de Lei

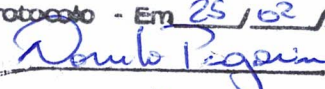
Excelentíssimo Senhor,

Vimos encaminhar a Vossa Excelência e demais Edis o Projeto de Lei nº _____/2026, que ratifica os termos do Aditivo de Retificação ao Protocolo de Intenções para a constituição do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Educacional e Socioeconômico- CIDES, e dá outras providências, a fim de ser apreciado e votado pelos Nobres Vereadores, sendo acompanhado da respectiva Justificativa e do Aditivo de Retificação, que se busca ratificar.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência e aos demais Vereadores protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MONICA DA SILVA FAVARIM
PREFEITA MUNICIPAL

Nº 2888
Câmara Municipal de Sales Oliveira
Protocolo - Em 25 / 02 / 2026

13h 15 min



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES OLIVEIRA

CNPJ nº. 46.756.029/0001-07

Praça Domingo Tavares Barata, s/nº - Centro
Sales Oliveira – SP

PROJETO DE LEI Nº. 08 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

“Ratifica o Aditivo de Retificação ao Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios signatários, para a constituição do Consórcio Público denominado Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Educacional e Socioeconômico- CIDES, datado de 12/12/2025, para ajustar a redação dos itens 12.5 e 12.5.1, e para retificar erro material referente ao CPF do Prefeito do Município de Batatais, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, e dá outras providências..”

MONICA DA SILVA FAVARIM, Prefeita Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

PROPÕE à Câmara Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica Ratificado, para todos os fins de direito, o Aditivo de Retificação ao Protocolo de Intenções para Constituição do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Educacional e Socioeconômico- CIDES, aprovado pelos Municípios signatários, destinado a:

I – ajustar a redação dos itens 12.5 e 12.5.1 daquele Protocolo, de acordo com o que dispõe o art. 5º e §1º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e o Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; e

II – retificar erro material relativo ao número do CPF do Prefeito do Município de Batatais, constante do Protocolo de Intenções original, para constar o CPF nº 225.018.338-48, onde constou o CPF nº 225.018.838-48, sem alteração da vontade das partes.

Art. 2º. O Aditivo de Retificação passa a integrar e a formar, com todas as suas cláusulas, o Protocolo de Intenções ratificado por este Município, para todos os efeitos legais, autorizando-se sua conversão em Contrato de Consórcio Público juntamente com os demais entes federados que também o ratificarem por lei.

Art. 3º. A conversão do Protocolo de Intenções em Contrato de Consórcio Público, assim como a aquisição da personalidade jurídica do Consórcio, dar-se-á a partir da vigência da última lei de ratificação entre os entes federados que optarem por integrar o Consórcio, nos termos do Aditivo ora ratificado.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar todas as medidas administrativas necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sales Oliveira, 23 de fevereiro de 2026.


MONICA DA SILVA FAVARIM
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES OLIVEIRA

CNPJ nº. 46.756.029/0001-07

Praça Domingo Tavares Barata, s/nº - Centro
Sales Oliveira – SP

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que ratifica o Aditivo de Retificação ao Protocolo de Intenções para constituição do Consórcio Público denominado Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Educacional e Socioeconômico- CIDES, datado de 12/12/2025, firmado pelos Municípios signatários, com dupla finalidade:

I – ajustar a redação dos itens 12.5 e 12.5.1 daquele instrumento, em conformidade com o art. 5º, §1º, da Lei Federal nº 11.107/2005 e com o Decreto Federal nº 6.017/2007; e

II – retificar erro material referente ao número do CPF do Prefeito do Município de Batatais, constante do Protocolo de Intenções original, para constar o CPF nº 225.018.338-48, onde constou o CPF nº 225.018.838-48.

O Protocolo de Intenções originalmente firmado estabelecia, em seus itens 12.5 e 12.5.1, a obrigatoriedade de ratificação unânime pelos entes signatários. Contudo, o art. 5º, §1º, da Lei Federal nº 11.107/2005, autoriza que o Contrato de Consórcio Público seja celebrado por apenas uma parcela dos entes que tenham subscrito o Protocolo, desde que estes promovam a ratificação legislativa.

O ajuste na redação dos referidos itens do Protocolo de Intenções, mediante o Aditivo de Retificação, permitirá que possa ser dada celeridade ao processo de constituição do CIDES, uma vez que a falta de ratificação legislativa por parte do município de Batatais impede a aplicação automática da redação anteriormente prevista. Assim, tornou-se juridicamente necessária a celebração do Aditivo de Retificação, permitindo que apenas os municípios que efetuem a ratificação possam constituir o Consórcio.

A medida proposta assegura segurança jurídica, permite a adesão válida do Município de Batatais nos termos legais, harmoniza o Protocolo com a legislação federal e evita futuras nulidades decorrentes de interpretação equivocada sobre a necessidade de ratificação unânime.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, confiando no elevado espírito público dos Senhores Vereadores para sua aprovação.

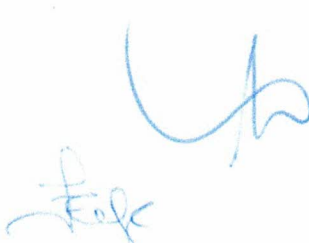
Nesta oportunidade, apresento a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


MONICA DA SILVA FAVARIM
PREFEITA MUNICIPAL

**ADITIVO DE RETIFICAÇÃO
DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA A CONSTITUIÇÃO DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL E SOCIOECONÔMICO – CIDES**

Os entes federados signatários do **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** para constituição do Consórcio Público denominado Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Educacional e Socioeconômico- CIDES, datado de 12/12/2025, abaixo mencionados, resolvem pactuar o presente **ADITIVO DE RETIFICAÇÃO**, com fundamento na **Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005**, e no **Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007**, para **ajustar a redação dos itens 12.5 e 12.5.1**, bem como para **retificar erro material de digitação em dado de identificação de representante legal de município signatário**, passando a vigorar com as seguintes disposições:

- a) **MUNICÍPIO DE BATATAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.299.104/0001-87, com sede na Praça Dr. Paulo de Lima Correa, nº 1, Centro, na cidade de Batatais, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luís Fernando Benedini Gaspar Júnior, brasileiro, casado, portador do RG nº 42.634.043-7/SSP-SP, CPF nº 225.018.338-48;
- b) **MUNICÍPIO DE GUARÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.353.299/0001-04, com sede na Rua Washington Luiz, nº 146, Centro, na cidade de Guará, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Tulio de Mattos Figueiredo, brasileiro, casado, portador do RG nº 14.908.960/SSP-SP, CPF nº 059.001.508-79;
- c) **MUNICÍPIO DE IPUÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 49.556.863/0001-39, com sede na Avenida Maria de Lourdes Almeida Gerim, nº 433, bairro Pampua, na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.236.138-4/SSP-SP, CPF nº 186.229.358-92;
- d) **MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.345.899/0001-12, com sede na Praça Martinico Prado, nº 1.626, Centro, na cidade de Morro Agudo, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Leandro César Silva Valadares, brasileiro, casado, portador do RG nº 41.112.719-6/SSP-SP, CPF nº 341.738.868-61;





- e) **MUNICÍPIO DE NUPORANGA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.754.388/0001-17, com sede na Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375, Centro, na cidade de Nuporanga, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Daniel Viana Melo, brasileiro, casado, portador do RG nº 33.821.551/SSP-SP, CPF nº 301.855.718-24;
- f) **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.351.749/0001-11, com sede na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jorge Gabriel Grasi, brasileiro, casado, portador do RG nº 46.071.797-2/SSP-SP, CPF nº 382.200.518-50;
- g) **MUNICÍPIO DE SALES OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.756.029/0001-07, com sede na Praça Domingos Tavares Barradas, s/nº, na cidade de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª Mônica da Silva Favarim, brasileira, casada, portadora do RG nº 42.674.484-6/SSP-SP, CPF nº 342.343.698-02.

Cláusula Primeira – Da Retificação dos itens 12.5 e 12.5.1

Item 12.5 – Nova Redação

12.5 Após a sua assinatura pelos representantes legais dos entes federados consorciados e a devida ratificação legislativa pelos signatários, o presente Protocolo de Intenções se converterá em CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, formalizando a constituição da personalidade jurídica do consórcio público, mediante a vigência da última lei de ratificação, momento em que o Consórcio adquire plena capacidade jurídica para atuar.

Item 12.5.1 – Nova Redação

12.5.1 Para fins de clareza e segurança jurídica, ressalta-se que, em conformidade com a Lei Federal nº 11.107/2005 e com o Decreto nº 6.017/2007, a conversão do presente Protocolo em Contrato de Consórcio Público e a consequente aquisição da personalidade jurídica do Consórcio poderá ser concretizada com a participação de apenas uma parcela dos entes federados que subscreveram o Protocolo de Intenções, correspondente a 80% (oitenta por cento) dos signatários, desde que estes tenham promovido a correspondente ratificação legislativa. Assim, a personalidade jurídica do Consórcio será adquirida pelos entes que efetivamente ratificarem o Protocolo de Intenções, não dependendo da ratificação legislativa integral de todos os signatários.

Cláusula Segunda – Da Retificação de Erro Material (CPF do Prefeito de Batatais)

s de Guarã
- Guarã-SP
Elias da Silva
- rina

Fica expressamente retificado erro material de digitação constante na qualificação do Sr. Luís Fernando Benedini Gaspar Júnior, Prefeito do Município de Batatais, no Protocolo de Intenções originalmente firmado, nos seguintes termos:

Onde se lê:

CPF nº 225.018.838-48

Leia-se corretamente:

CPF nº 225.018.338-48

Parágrafo único. A presente retificação refere-se exclusivamente a erro material, não implicando alteração da identidade do signatário, da manifestação de vontade dos entes consorciados ou de qualquer cláusula substancial do Protocolo de Intenções.

Cláusula Terceira – Das demais disposições

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e disposições do Protocolo de Intenções que não conflitem com o presente Aditivo.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

O presente Aditivo deverá ser ratificado por lei pelos entes federados que dele desejem participar, integrando o Protocolo de Intenções e produzindo efeitos jurídicos após a vigência da última lei de ratificação entre os adotantes.

Orlândia-SP, 05 de fevereiro de 2026.



MUNICÍPIO DE BATATAIS

Luís Fernando Benedini Gaspar Júnior
Prefeito Municipal



Protestos de Guará
Rua Tiradentes, 578 - Guará-SP
Ribeiro Elias da Silva
Interina

Protestos de Notas
Guará-SP

MUNICÍPIO DE GUARÁ
Tulio de Mattos Figueiredo
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IPUÃ
Ronywerton Marcelo Alves Pereira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO
Leandro Cesar Silva Valadares
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NUPORANGA
Daniel Viana Melo
Prefeito Municipal

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TITULOS DE IPUA-SP
Avenida Dona Tereza, n. 570, Centro, Ipuã SP
CEP: 14.610-000 - tabelionato.ipua@gmail.com
Telefone/Fax n. (16) 3832-1240

Reconheço por semelhança COM valor econômico, a(s) firma(s) de: RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA (2672), do documento nº 1145, em 13 de fevereiro de 2026. Em Teste da verdade, SANDRA MARRA A. M. MOLINARI, RG 23.100.968-9, inscrita no Registro de Segurança: 4951485054485749505153, com o selo de Autenticidade.

Sandra MARRA A.M. Molinari
Oficial Substituta
RG 23.100.968-9



TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE GUARÁ
Rua Tiradentes n. 578, Centro, Guará/SP - CEP: 14580-000 - Tel/Fax: (16) 3831-308

Reconheço por semelhança COM valor, a(s) firma(s) de: TULIO DE MATTOS FIGUEIREDO (11711), do documento nº 11711, em 13 de fevereiro de 2026. Em Teste da verdade, CRISTIANE BARDON RIBEIRO ELIAS DA SILVA, RG 13,90, inscrita no Registro de Segurança: 4951485054485749505153, com o selo de Autenticidade.

Bel. Fábio Leghetti
Tabelião



Tablelião de Notas e de Protesto
Praça Emiliano Penha, 57 - Centro - 14640-061 - Morro Agudo/SP - Fone: (16) 3851-7424

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: 01 firma de LEANDRO CESAR SILVA VALADARES, em documento com valor econômico, do que dou fé, em 18 de fevereiro de 2026. Em Teste da verdade, SOFIA SARA SILVA MARQUES, RG 13,90, inscrita no Registro de Segurança: 4951485054485749505153, com o selo de Autenticidade.

Aline Metzker In
Tabelião



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE NUPORANGA-SP
Rua José Benedito, 910 - Centro - Nuporanga/SP - Fone: (66) 3647.2632 - cartorio.nuporanga@gmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA com valor econômico a(s) firma(s) de: Daniel Viana Melo de documento com valor econômico, em 10/02/2026. Em testemunho da verdade, VANESSA LANCA DA SILVA ALVES, ESCRIVENTE, RG 13,66, inscrita no Registro de Segurança: 4951485054485749505153, com o selo de Autenticidade.

Vanessa Lanza da Silva Alves
Escritura



LABBIONATO - SP
MILANO

REV. CIVIL & NOT. SALES Oliveira - SP

TABLEONATO
OBTAINIA - SP

CPF: 082.505.40



Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas de Sales Oliveira - SP
 Av. Dom Pedro II, nº 135 - Centro - Sales Oliveira - SP - Fone: (16) 3852-1465
 tablião@cartoriosalesoliveira.com.br www.cartoriosalesoliveira.com.br

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA (Art. 1.º do CCiv e con.) a fim de indicar a de
MÔNICA DA SILVA FAVARIM
 que confere ci o padreiro fig. nesta sergenia. Dou f's
 Sales Oliveira, 19 de fevereiro de 2026.
 Em testemunho do
 Isabela Gerardi Brunneroti (Escrvente)

Valor Total R\$ 13,86 - Valido somente com o rno AA-00055799

116954
 FIRMADA
 VALOR ECONOMICO 1
 C10885AA0055799

Cartório de Registro Civil e Tabelião de Notas de Sales Oliveira - SP
 3852-1465
 Isabela Gerardi Brunneroti
 -Escrvente-

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS ORLÂNDIA - SP



124875
FIRMA

VALOR ECONÔMICO 1

C10669AA0186310

Jefferson Gustavo Bernardes
Escrivente Autorizado

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ORLÂNDIA/SP
Natalia Gretil Inocêncio - Tabelião Interina | Av. Dols, 409 - Orlandia/SP - Fone: (16) 3726-3999 / contato@tabelianotas.com.br

RECONHECO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE :
JOSE EDUARDO MARCHIO DA SILVA.....
.....
01 Firma(s) com Valor Econômico - Total : R\$ 13,00
ORLANDIA/SP, 13 de fevereiro de 2026.
JEFFERSON GUSTAVO BERNARDES - ESCRIVENTE AUTORIZADO
**** (VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE) ****

PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA A CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIOECONÔMICO – CIDES

PREÂMBULO

Os entes federados abaixo identificados, representados pelos seus respectivos Chefes do Poder Executivo Municipal, no uso das atribuições que lhes conferem a Constituição da República Federativa do Brasil, a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que estabelece normas gerais de contratação de consórcios públicos, e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que a regulamenta, considerando a relevância da cooperação mútua para a gestão associada de serviços públicos, a execução de obras e a realização de objetivos de interesse comum, com foco no desenvolvimento socioeconômico e educacional regional, pactuam o presente Protocolo de Intenções, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 São signatários do presente Protocolo de Intenções os seguintes Municípios, através de seus representantes legais, que manifestam formalmente seu interesse em integrar o futuro Consórcio Público:

- a) **MUNICÍPIO DE BATATAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.299.104/0001-87, com sede na Praça Dr. Paulo de Lima Correa, nº 1, Centro, na cidade de Batatais, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Luís Fernando Benedini Gaspar Júnior, brasileiro, casado, portador do RG nº 42.634.043-7/SSP-SP, CPF nº 225.018.838-48;
- b) **MUNICÍPIO DE GUARÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.353.299/0001-04, com sede na Rua Washington Luiz, nº 146, Centro, na cidade de Guará, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Filipe Furtado da Rocha, brasileiro, casado, portador do RG nº 45.816.540-2/SSP-SP, CPF nº 369.250.788-70;
- c) **MUNICÍPIO DE IPUÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 49.556.863/0001-39, com sede na Avenida Maria de Lourdes Almeida Gerim, nº 433, bairro Pampua, na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.236.138-4/SSP-SP, CPF nº 186.229.358-92;